ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

CAPA DO PROCESSO 6296/2026

97748

Número Processo: 6296/2026	**Data /Hora:** 28/09/2026 15:47:17	**Id:** 97748
Interessado: 16678 - JULIO XAVIER CORREA		**CPF/CNPJ:** 810.473.201-34
Endereço: RUA 21, N°: 687, JARDIM CABRAL, QD.42, LT.4., CEP: 76.630-000		
Email:		
Cidade: ITABERAÍ	**Bairro:** JARDIM CABRAL	**Telefone:**
Solicitante: -		**CPF/CNPJ:**
Email:		**Telefone:**
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL		
Data documento: 28/09/2029	**Valor:** 0,00	**Número do documento:** 028/2026

Observação: IMPUGNAÇÃO À EXIGÊNCIA DE IDADE MÁXIMA DOS VEÍCULOS.

Usuário: day.rocha Local repartição: PROTOCOLO

ZT XAVIER TUR

Transporte Escolar e Fretamento

Pregão Presencial nº 028/2026

À Prefeitura Municipal de Araguapaz – GO

Assunto: Impugnação à exigência de idade máxima dos veículos

Venho, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Presencial nº 028/2026, especificamente quanto às exigências de idade máxima dos veículos destinados à prestação do transporte escolar.

1. DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL

O item **5.2, alínea "f"**, do edital estabelece que os veículos deverão possuir, no máximo, **15 (quinze) anos de fabricação para ônibus, micro-ônibus e Kombis**, e 10 (dez) anos para os demais veículos.

A mesma exigência é repetida no **item 8.2, inciso III**, ao tratar das condições para assinatura do contrato.

2. DA LEI ESTADUAL Nº 23.749/2025

A **Lei Estadual nº 23.749, de 14 de outubro de 2025**, estabelece o prazo de vida útil para veículos utilizados no transporte escolar no Estado de Goiás. Conforme seu art. 1º, o veículo destinado à condução coletiva de escolares poderá ter até **20 (vinte) anos de fabricação para ônibus e micro-ônibus** e até 15 (quinze) anos para os demais veículos.

3. DO PEDIDO

Diante disso, requer-se o recebimento da presente impugnação, para que sejam revistas as exigências pois o atual PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026 está a utilizar da **Portaria DETRAN-GO nº 742/2021**, em seu art. 4º, III, passou a estabelecer **Ônibus, micro-ônibus e Kombis:** máximo de **15 anos,** que se encontra a ser antecessora a LEI ESTADUAL Nº 23.749/2025 onde ocorre no veto do Governo de Goiás de 2025 confirmar expressamente que essa era lei do DETRAN antes da Lei Federal 23.749/2025 entrar em vigor.

Itaberaí-Go: 28 De setembro De 2026

59.985.357/0001-19
XAVIER CORREA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
RUA 21, Nº 687, QD. 42, LT. 04 - SALA 1
JARDIM CABRAL - CEP: 76.630-000
ITABERAÍ - GO

Júlio Xavier Correa
CPF nº: 810.473.201-34
Sócio proprietário

ZT XAVIER TUR – Transporte Escolar e Fretamento
CNPJ: 59.985.357/0001-19
Endereço: Rua 21 QUADRA 42 LOTE 04 SALA 1, 687 – Jardim Cabral – Itaberaí/GO
Telefone: (62) 99978-9862
E-mail: ztxaviertu@gmail.com